

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países ...	2 600\$00	1 800\$00

AVULSO: Por cada página ... 4\$00

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada terão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Declaração:

Suspendendo, temporariamente, a seu pedido, o mandato à Assembleia Nacional Popular, do deputado Silvino Manuel da Luz, eleito a 13 de Janeiro de 1991, eleito pelo círculo eleitoral de Nossa Senhora da Luz — S. Vicente.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Mesa da Presidência

Declaração

1. O deputado Silvino Manuel da Luz, eleito a 13 de Janeiro de 1991, pelo círculo eleitoral de Nossa Senhora da Luz — S. Vicente, requereu ao Presidente da Assembleia Nacional Popular, nos termos do Estatuto dos Deputados, a suspensão temporária do seu mandato.

2. Tendo em conta os fundamentos do pedido, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º n.º 1, alínea a) e 5.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), ambos do Estatuto dos Deputados em vigor, a Mesa da Assembleia Nacional Popular.

Deliberou suspender temporariamente o mandato à Assembleia Nacional Popular do deputado Silvino Manuel da Luz.

Mesa da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 1 de Junho de 1992. — O Primeiro Secretário, *Francisco Pereira*.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 3 de Abril de 1992:

Aida Maria Duarte Silva, técnica superior da EMPA, E. P., requisitada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/78 de 15 de Julho, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director de Promoção e Marketing do Promex.

A despesa tem cabimento de verba no Promex. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho).

De 28 de Maio:

Maria Auxília Monteiro, servente do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Defesa:

De 17 de Outubro de 1991:

Eduardo Alinho, Armando António Fortes, Armino Ferreira, Sotero Fórtes, António Leite, Manuel João Piedade.

Oswaldo Aranda de Azevedo, Manuel de Jesus Gomes, maiores das FARP, reformados, actualizada para 506 000\$ a pensão definitiva anual, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 89/III/90.

Jorge Nascimento Fortes, tenente das FARP, reformado, actualizada para 303 600\$ a pensão definitiva anual, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 89/III/90.

Jorge Rocha Semedo e Nicolau Pio, 1.ºs tenentes das FARP, reformados, actualizadas para 328 600\$ a pensão definitiva anual, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 89/III/90.

Severino Alves, Manuel Pedro dos Santos, Estanislau João Ramos, capitães das FARP, reformados actualizada para 459 600\$ a pensão definitiva, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 89/III/90.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1992).

De 18 de Fevereiro de 1992:

Cecília Martins Tavares, servente, assalariada, de carácter permanente, da Direcção de Operações do Estado-Maior das FARP, concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do artigo 5.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/79 de 31 de Dezembro, a partir de Fevereiro de 1992.

A despesa tem cabimento, através do código 44.9, capítulo 1.º, divisão 5.ª, sub-divisão 1.45 do orçamento do Estado-Maior das FARP. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1992).

De 10 de Abril:

Manuel dos Santos da Cruz, 1.º tenente das FARP, colocado na situação de reforma, devendo ser-lhe abonado a pensão anual de 382 800\$ (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos escudos), em conformidade com o n.º 6 do artigo n.º 34 da Lei n.º 89/III/90 de 13 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 10 de Fevereiro de 1992:

João Gomes Monteiro, juiz sub-regional de 3.ª classe, provisório, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Tribunal Sub-Regional do Porto Novo, Santo Antão, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1992).

De 5 de Maio:

Gabriel Lopes dos Santos, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Regional de S. Vicente, exonerado, a seu pedido, do referido cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 5/78.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1992).

De 12:

Maria de Fátima Coronel, procuradora regional de 3.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Magistratura do Ministério Público, dado sem efeito, por conveniência de serviço, o despacho de 6 de Abril do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/92, que a transfere para a Procuradoria Regional de S. Vicente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1992).

De 16 de Junho:

Arlindo Luís Pereira Figueiredo e Silva, licenciado em direito — nomeado, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 33/III/87, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85 e artigo 8.º n.º 1 a) do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador Regional da República, no quadro da Magistratura do Ministério Público, ficando colocado na Região de Santo Antão.

O ora nomeado por urgente conveniência dos serviços, entra imediatamente no exercício das suas funções a partir de 1 de Junho do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

De 14 de Maio de 1992:

Afonso Rodrigues Sanches Tavares, secretário executivo da Comissão de Reforma Agrária do concelho da Praia — dada por finda, a comissão de serviço, com efeitos a partir de 4 de Julho de 1991.

Joaquim Mendes Correia, presidente da Comissão da Reforma Agrária do concelho da Praia — dada por finda, a comissão de serviço, com efeitos a partir de 4 de Julho de 1991.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia, e dos Transportes e Comunicações:

De 27 de Maio de 1991:

Maria Celeste Sá Nogueira Ferreira, servente do quadro do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica, conce-

dida, a 1.ª diuturnidade, correspondente a 10% do seu vencimento, nos termos do artigo 5.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/79, com efeitos a partir de Maio de 1991.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, código 38.3 n.º 1 do orçamento geral do Estado. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Infraestruturas e dos Transportes:

De 24 de Abril de 1992:

Frederico Hopffer Cordeiro Almada, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, concedida, a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1992.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1992).

De 27:

António Nascimento Monteiro, auxiliar, principal, do quadro da Delegação de Santo Antão de C. G. R. D. M., colocado para prestar serviço no Gabinete do Porto do Tarrafal de S. Nicolau, transferido, por conveniência de serviço, para Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1992).

De 10 de Maio:

Maria Dulce Araújo de Melo, técnico superior de 3.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — concedida, a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1992.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1992).

Hermínia Maria Neves Fortes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, de nomeação provisória, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 23 de Janeiro de 1992:

Nilza Mendes Delgado, 3.º oficial, de nomeação provisória, da Delegação do Ministério da Educação em S. Vicente

— nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro.

Alice Neves Rodrigues Pereira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Delegação do Ministério da Educação em S. Vicente — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 15.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1992):

De 3 de Maio:

Maria do Rosário Fontainhas dos Reis Silva, técnica superior de 3.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1992).

De 10:

Etelvino Sancha de Melo, professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra I, do Ensino Básico Complementar «António Aurélio Gonçalves» — exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

De 16:

Alcides Nascimento da Luz, professor de posto escolar de 3.ª classe, colocado na Escola n.º 13 de Cural das Vacas do Conselho do Porto Novo exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1992).

De 25:

Jorge Flor Lopes, professor de posto escolar, aplicada a pena de demissão nos termos da alínea f) do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 28.º do mesmo diploma. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 11 de Fevereiro de 1992:

Maria de Lourdes da Veiga Jassy da Silva Rodrigues, habilitada com o 2.º ano do curso complementar, nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º - 1 do Decreto n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, para exercer, em comissão ordinária

de serviço o cargo de secretária de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1992).

De 19 de Abril:

Valentim Vaz Fernandes, continuo, contratado do «Liceu Ludgero Lima» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapaz para todo o serviço».

De 27:

Maria José Oliveira Almada Delgado, técnico profissional de 1.º nível, 1.ª classe, definitiva da Direcção-Geral de Saúde, concedidos 3 (três) meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1992.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1992).

De 14 de Maio:

António das Neves Alfama, 1.º sargento da Polícia de Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapaz para todo o serviço».

Valentina Lopes da Silva, sub-directora escolar, aposentada — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em Oncologia no exterior para controle».

De 15:

António Borges Pereira, agente de 1.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapaz para todo o serviço».

De 18:

Filomena da Glória Delgado, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, contratada, da Direcção-Geral de Saúde, colo-

cada no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — concedidos três meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1992).

De 4 de Junho:

Helena Maria de Barros, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, contratada da Direcção-Geral de Saúde, rescindido o referido contrato, a seu pedido.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1992).

De 6 de Junho:

José Chombé Rocha, 1.º sargento da Polícia de Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

Que o examinado apresenta uma incapacidade parcial e definitiva de 36%. Encontra-se incapaz de exercer a sua actual actividade profissional».

Despachos de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 30 de Março de 1992:

Oswaldo Alcântara Medina Custódio, director de 1.ª classe, do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva no lugar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 342 000\$ (trezentos e quarenta e dois mil escudos), calculada em conformidade com o n.º 5 do artigo 3.º do diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido à classe inactiva pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1992).

De 3 de Abril:

Joanita Monteiro Coutinho de Sales Piloto, professora de 3.º nível, 3.ª classe, do Ministério da Educação, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 23 de Maio de 1991, publicado no Boletim Oficial n.º 25 de 22 de Junho de 1991, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 297 794\$40 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro escudos e quarenta centavos), corres-

pondente a 33 anos e 9 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1992).

De 17:

Isabel Gomes da Conceição, servente, da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Abril de 1973 a 4 de Julho de 1975	2	3	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	5	12
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1990	14	5	27
Total	18	2	13

De 20:

Luis Rodrigues de Pina, técnico de 1.ª classe, da Direcção-Geral da Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, colocado, em comissão de serviço, a fim de participar no curso sobre «Formação de Formadores» em Portugal, por um período de 75 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1992).

Vitor Borges, operário semi-qualificado de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, com direito à pensão provisória anual de 145 200\$ (cento e quarenta e cinco mil e duzentos escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1992).

De 11 de Maio:

Mariella St'Aubyn de Figueiredo, directora de Serviços Técnicos do Instituto de Fomento da Habitação — colocada

em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio no domínio de «Fiscalização de Obras», em Portugal, por um período de 4 a 5 semanas, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação da verba no orçamento privativo do Instituto de Fomento e da Habitação. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho de 1992).

Elisa Fortes Soares, técnica superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de participar num atelier de formação sobre «l'utilisation efficace et sans risque des pesticides», em Níger, por um período de 26 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto Nacional de Investigação Agrária, código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho de 1992).

Manuel dos Santos Pinheiro e Cremilda Lopes Carvalho, técnicos superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Planeamento — colocados, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um seminário sobre políticas macroeconómicas países PALOP, em Oeiras — Portugal, por um período de 27 dias com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1992).

De 18:

Alexandre Vieira Fontes, director de Finanças de 3.ª classe, Direcção-Geral da Fazenda Pública — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio do FMI, na área de Finanças Públicas nos EUA, no período que decorre de 20 de Maio a 22 de Julho do corrente ano, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio de 1992).

António Ludgero Correia, reverificador do quadro técnico aduaneiro — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, a fim de frequentar um estágio de formação de formadores, que decorrerá no FUNDAP — S. Paulo, de 1 de Junho a 30 de Novembro do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio de 1992).

Ireneu Nascimento, técnico de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do De-

creto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de formação sobre manutenção de equipamentos hidrológicos, por um período de 24 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto Nacional de Investigação Agrária código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho de 1992).

De 29:

Isa Maria Vera-Cruz de Moraes, técnica superior de 3.ª classe, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Joaquim Santos Barbosa, chefe de secção da Direcção-Geral da Cooperação Internacional, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, com início a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1992).

De 1 de Junho:

Arlindo Luís Pereira Figueiredo e Silva, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Pública — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir da sua nova nomeação como Procurador Regional da República. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1992).

De 8 de Junho:

Bernardino Sena Mendes Sanches, 2.º sargento da Polícia de Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar	2	10	22
De 18 de Janeiro de 1972 a 18 de Abril de 1974	2	3	1
De 1 de Julho de 1974 a 4 de Julho de 1975	1	—	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	1	2	23
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1991	16	5	27
Total	23	10	17

De 16:

Rosa Alves Lopes da Graça, servente, assalariada, permanente da Escola do Ensino Básico Elementar do Lavadouro — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

De 14 de Março de 1979 a 31 de Março de 1990 11 — 18

Reinaldo Évora, chefe de secção do quadro de Serviço Meteorológico Nacional, em serviço no Centro Meteorológico do Sal — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 21 de Setembro de 1949 a 4 de Julho de 1965	15	9	14

De 5 de Julho de 1965 a 4 de Julho de 1975	10	—	—
---	----	---	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	5	1	26
--	---	---	----

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Dezembro de 1991	16	5	26
---	----	---	----

Total	47	5	6
---------------------	-----------	----------	----------

Armindo Mendes Tavares, trabalhador assalariado do tráfico Aduaneiro, em serviço na Alfândega da Praia — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 2 de Fevereiro de 1955 a 30 de Dezembro de 1966	1	10	29

De 1 de Agosto de 1967 a 4 de Julho de 1975	7	11	4
--	---	----	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	11	24
--	---	----	----

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Agosto de 1991	16	1	26
---	----	---	----

Total	38	11	23
---------------------	-----------	-----------	-----------

Dá sem efeito a contagem publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 28 de Março de 1992.

Nicolau Tolentino Ramos, professor de 4.º nível, 2.ª classe — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Total	22	9	18
---------------------	-----------	----------	-----------

Albertina Pires, lavadeira do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1961	5	—	1
De 28 de Agosto de 1974 a 4 de Julho de 1975	—	9	6
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	1	25
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1992... ..	16	6	27
Total	22	5	29

Maria do Livramento Gonçalves Gomes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe de nomeação definitiva, da Administração Geral do Ministério das Finanças e do Planeamento — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 15 de Junho de 1967 a 8 de Julho de 1968	1	—	24
De 9 de Julho de 1968 a 22 de Setembro de 1971	3	2	14
De 23 de Setembro de 1971 a 30 de Outubro de 1973	2	1	8
De 31 de Outubro de 1973 a 4 de Julho de 1975	1	8	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	1	7	10
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1978... ..	3	3	27
De 1 de Novembro de 1978 a 30 de Abril de 1992	13	6	—
Total	26	5	27

Joana Guiomar Andrade Modesto, escriturária-dactilógrafa principal, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 30 de Julho de 1967 a 31 de Agosto de 1969	2	1	2
De 1 de Setembro de 1969 a 4 de Julho de 1975... ..	5	10	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	1	7	1

	A	M	D
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1984	8	8	27
De 1 de Abril de 1984 a 31 de Dezembro de 1991	7	9	1
Total	26	—	5

Leonardo Roberto Lopes, operário qualificado de 3.ª classe, da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — conta, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 8 de Abril de 1955 a 31 de Dezembro de 1955 correspondente (214 dias)	—	7	4
Ano de 1960 (304 dias)	—	10	4
Ano de 1962 (285 dias)	—	9	15
Ano de 1963 (312 dias)	—	10	12
Ano de 1964 (324 dias)	—	10	24
Ano de 1965 (312 dias)	—	10	12
De 20 de Janeiro de 1966 a 4 de Julho de 1975	9	5	15
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	10	11
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 22 de Janeiro de 1981... ..	5	6	18
Total	22	8	25

Dá sem efeito a contagem publicada no *Boletim Oficial* n.º 21/91 de 25 de Maio.

Filénio de Jesus Cardosó, ex-capataz jornalista dos Serviços das Obras Públicas e Transportes — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 6 de Fevereiro de 1947 a 31 de Dezembro de 1951, correspondente a 978 dias	2	8	18
De 8 de Janeiro de 1952 a 31 de Dezembro de 1957, correspondente a 1140 dias	3	2	—
De 6 de Janeiro de 1958 a 31 de Dezembro de 1962, correspondente a 1242 dias	3	5	12
De 5 de Janeiro de 1963 a 31 de Dezembro de 1967, correspondente a 1492 dias	4	1	22
De 8 de Janeiro de 1968 a 31 de Dezembro de 1972, correspondente a 1426 dias	3	11	16
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	3	5	25

De 6 de Janeiro de 1973 a 31 de Outubro de 1977, correspondente a 1399 dias	3	10	19
Total	24	9	22

Dá sem efeito a contagem publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/91, de 14 de Dezembro.

Luis António Fortes, operário não qualificado (ajudante motorista) assalariado, da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 9 de Março de 1955 a 31 de Dezembro de 1960 (1706 dias)	4	8	26
De 2 de Janeiro de 1961 a 31 de Dezembro de 1969 (1772 dias)	4	11	2
De 2 de Janeiro de 1970 a 31 de Dezembro de 1974 (1174 dias)	3	3	4
De 1 de Janeiro de 1975 a 4 de Julho de 1975	—	6	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	8	7
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1991	15	9	26
Total	31	11	9

José Gomes Semedo, agente da Polícia de Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar... ..	1	9	2
Como trabalhador jornaleiro:			
De 5 de Janeiro de 1960 a 31 de Dezembro de 1962 correspondente a 911 dias	2	6	11
De 4 de Janeiro de 1963 a 31 de Dezembro de 1966 correspondente a 610 dias	1	8	10
De 6 de Janeiro de 1967 a 31 de Dezembro de 1969 correspondente a 843 dias	2	4	3
Como agente de Polícia e Ordem Pública:			
De 5 de Julho de 1973 a 4 de Julho de 1975	2	—	—
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 453.º do Estatuto do Funcionalismo	2	—	23

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1991	15	9	26
Total	28	2	15

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 21 de Janeiro de 1992:

Henrique António Gonçalves Tavares Silva, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Local — promovido, nos termos do artigo 1.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 150/91 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturário-dactilógrafo principal.

Continua colocado na Câmara Municipal de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1992).

De 7 de Abril:

Viriato José dos Santos, tesoureiro de 2.ª classe, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Local — dado por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, no cargo de secretário Administrativo da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação na Câmara Municipal de Santa Catarina, transferido, para a Direcção-Geral da Administração Interna.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1992).

De 9:

São dados por findo os destacamentos no Município da Praia, por conveniência de serviço, dos seguintes técnicos:

António Pedro Mendes Bettencourt, técnico superior de 2.ª classe, definitivo;

José dos Santos Monteiro Barbosa, técnico auxiliar de 3.ª classe, provisório;

Adérito Lopes Cardoso, técnico profissional de 2.º nível, 2.ª classe, definitivo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho de 1992).

De 18 de Maio:

Fernando Gil Alves Évora, técnico superior de 3.ª classe, do quadro de pessoal da Empresa Pública dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, dada por finda, a seu pedido; a comissão ordinária de serviço, no cargo de assessor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1992.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças.

De 10 de Abril de 1992:

Belmira Maria Lima Miranda, secretária de Finanças estágiária, interina, prestando serviço na Direcção-Geral da Fazenda Pública — exonerada, a seu pedido, do referido cargo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio de 1992).

De 13:

Alzira da Cruz Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, prorrogada a referida nomeação por mais 1 ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 15.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Junho de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades:

De 16 de Outubro de 1991:

Joaquim Lopes Maia Júnior, técnico superior de 3.ª classe, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros — integrado no quadro diplomático, na categoria de 3.º secretário de Embaixada, prestando serviço na Direcção-Geral da Cooperação Internacional.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 76/91, do artigo 38.º de 30 de Julho, integram no quadro diplomático, os seguintes técnicos superiores de 2.ª e 3.ª classe, do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nas categorias correspondentes a secretários, passando a prestar serviços nas unidades abaixo enumerados:

a) Técnicos superiores de 2.ª classe:

José Luís Fialho Rocha, 2.º secretário de Embaixada — Direcção-Geral da Cooperação Internacional;

b) Técnicos superiores de 3.ª classe:

Eduardo Jorge Lima Barros Silva — 3.º secretário de Embaixada — Direcção-Geral da Cooperação Internacional;

Gregório Santos Lopes Semedo — 3.º secretário de Embaixada — Direcção-Geral da Cooperação Internacional;

Inácio Felino Rosa de Carvalho — 3.º secretário de Embaixada — Gabinete do Ministro;

Jorge Homero Tolentino Araújo — 3.º secretário de Embaixada — Direcção-Geral da Cooperação Internacional;

Júlio César Freire de Moraes — 3.º secretário de Embaixada — Direcção-Geral da Cooperação Internacional;

Maria Cristina Rodrigues de Almeida Pereira — 3.º secretário de Embaixada — Direcção-Geral dos Assuntos Políticos e Culturais;

Maria de Jesus Veiga Miranda Mascarenhas — 3.º secretário de Embaixada — Direcção-Geral da Cooperação Internacional. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho de 1992).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 10 de Fevereiro de 1992:

Guilhermina Tavares Inês, servente, assalariada do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na situação de licença registada, exonerada, a seu pedido, das suas funções. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1992).

De 28:

Fernando da Veiga Pina, nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe da Direcção-Geral da Extensão Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1992).

De 27 de Abril:

João Baptista Moreno, condutor-auto de pesados de 1.ª classe, do quadro do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, em serviço na ex-Direcção-Geral de Extensão Rural, transferido, por conveniência de serviço, para o Gabinete do Ministro das Pescas, Agricultura e Animação Rural, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1992.

Continua a receber os seus vencimentos pelo Centro de Máquinas e Equipamentos. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1992).

De 26 de Maio:

Estrela Noemi Reka, técnica superior de 3.ª classe, contratada, de Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, rescindido o respectivo contrato a partir da data do despacho. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Turismo da Indústria e do Comércio:

De 5 de Maio de 1992:

António Semedo Lopes Moreira, condutor-auto de 3.ª classe, interino, da Direcção-Geral do Comércio — exonerado das suas funções por conveniência de serviço. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Marinha e Portos:

De 12 de Maio de 1992:

Hermes Euclides Monteiro Évora, técnico superior de 3.ª classe, de nomeação definitiva, do Centro de Formação Náutica, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença por mais seis meses, a partir de 15 de Julho de 1992. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1992).

Despachos do director-geral dos Transportes Terrestres.

De 28 de Abril de 1992:

Adlisa Maria Delgado — exonerada da comissão de exames e vistorias de automóveis de Santiago, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1992.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1992).

De 29:

É designado, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Portaria n.º 19/89, o mecânico, Manuel da Graça Rocha Amado, para integrar a comissão de exames e vistorias de Santiago, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1992.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1992).

Despachos do director-geral de Saúde:

De 8 de Maio de 1992:

Carlos Monteiro Almeida da Veiga, técnico profissional de 1.º nível, principal, da Direcção-Geral de Saúde — transferido, a seu pedido, da Delegacia de Saúde de Santa Catarina, para a da Praia, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1992.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio de 1992:

De 14:

José António do Rosário Sousa Santos, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — dada por finda a comissão de serviço, do cargo de delegado de Saúde da ilha do Sal.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1992).

Despacho do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 8 de Maio de 1992:

Floresvindo José Barbosa, polícia de Segurança de Ordem Pública, aposentado — homologado o parecer da

Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para S. Vicente a fim de apresentar a uma consulta de oftalmologia para esclarecimento».

Despachos do director do Hospital Central da Praia, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 28 de Maio de 1992:

Caetano Alberto Soares de Carvalho, servente do Gabinete do Ministro da Justiça e do Trabalho — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja observado em consulta de Medicina regressando à Junta com relatório circunstanciado sobre o seu estado físico».

Júlio César Marques, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 Maio de 1992 que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a retomar a sua actividade profissional».

De 4 de Junho de 1992:

Zaida Manuela Neves de Almeida Fonseca Freire, professora de 3.º nível, 3.ª classe do Liceu «Domingos Ramos» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para S. Vicente a fim de ser avaliada em consulta de oftalmologia».

Obs: Pela patologia referida deverá trabalhar em regime moderado.

De 8 de Junho:

Bernardina Augusta da Purificação F. O. L. Salústio, técnica de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Cooperação Internacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra impossibilitada de exercer a sua actividade profissional por um período de (90) dias, findos os quais deverá regressar a esta Junta, munida de um relatório circunstanciado».

De 16:

Maria Jesus M'ba Ayecaba Pereira, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Peniten-

ciários — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço até à presente data sejam justificadas. Apta a retomar o trabalho»

Despachos da Directora do Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

De 22 de Maio de 1992:

Odete Maria Santos Cardoso da Silva, médica do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal».

Isabel Maria Monteiro, professora de posto escolar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Que lhe seja justificadas as faltas dadas de 25 de Janeiro de 1992 à presente data devendo continuar de baixa até à próxima apresentação à Junta».

Graciete Maria Laves Melo Santos, professora de 3.º nível, 3.ª classe — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Maio de 1992, que é do seguinte teor:

«Aguarda-se o processo de enquadramento».

Despacho do Conselho Deliberativo do Tarrafal:

De 20 de Maio de 1992:

António Dias Costa, contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo supervisor dos serviços municipalizados da Câmara Municipal do concelho do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1992).

Lista definitiva dos opositores obrigatórios aos concursos de promoção a chefes de secção, 1.ªs oficiais, 2.ªs oficiais e escriturários-dactilógrafos principais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em face do anúncio inserto no *Boletim Oficial* n.º 7 de 15 de Fevereiro último:

1) A chefe de secção, os seguintes 1.ªs oficiais com mais de 3 anos de serviço na categoria e boas informações:

António Rosário Ramos;
Francisca Maria Pereira;
Maria Isabel Mendes Borges;
Maria Mendonça Semedo;
Salomão Lopes de Barros.

2) 1.ªs oficiais, os seguintes 2.ªs oficiais com mais de 3 anos de serviço na categoria e boas informações:

Alexandre Zacarias da Luz;
Daniel Monteiro;
Eunice Virgínia Monteiro Bapatista;
José Gilberto Borges Mendes a);
Oswaldo Euclides Barrões Monteiro;
Ovídio Avelino Pires.

3) A 2.ªs oficiais, os seguintes 3.ªs oficiais com mais de 3 anos de serviço na categoria e boas informações a saber:

Arnaldo de Pina Centeio;
Bernardino Hopffer Cordeiro Almada;
Francisco Assis Oliveira a);
Helena Tavares Borges;
Isolino Rosendo Monteiro;
Ivone Pinheiro da Silva Ferreira;
Maria do Carmo Semedo Tavares;
Maria Luisa Silva Gonçalves a);
Mário Rui da Rocha Matos.

4) A escriturários-dactilógrafos principais, os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe com mais de 3 anos de serviço na categoria e boas informações, a saber:

Eurídice da Purificação dos Santos Alves M. Oliveira;
Gabriela Sequeira Melo Almeida Elias a);
Inês Landim Furtado;
Maria de Lourdes Rodrigues Sanches Tavares;
Rosa Maria Gomes de Almeida Cardoso.

a) Os funcionários que requereram a promoção ao abrigo do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, deixam de ser opositores obrigatórios se, até à véspera das provas de concurso o Tribunal de Contas tiver visado o diploma de promoção.

As provas realizar-se-ão nesta cidade, no próximo dia 14 de Julho, às 9 horas, na cidade da Praia, os candidatos dos serviços externos prestarão provas nos respectivos locais de trabalho.

O júri terá a constituição seguinte:

Presidente: Daniel Benoni Rezende Costa, director de serviços;

Vogais: Maria de Fátima Almeida, técnica da Direcção-Geral da Administração Pública e Carlos Alberto Vaz Semedo Tavares, chefe de secção;

Secretária: Ana Maria Moreira Lopes Fernandes, 3.º oficial.

Lista definitiva de admissão dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de 3.º oficial do quadro do pessoal administrativo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/91 de 28 de Dezembro:

Admitidos:

1. Adélia Almeida Correia.
2. Afonso Silva Mendes da Fonseca.
3. Albertino Antunes Martins.
4. Alice Almada Robalo
5. Alexandra Pires Amador.
6. Ana Isabel Sousa e Silva.

7. Antónia Helena Almeida.
8. Anastácia Vieira Cardoso.
9. Ângela Maria do Rosário Rocha
10. Antonieta Lopes Ortet.
11. António Nascimento Lima.
12. Ana Maria Moreno Mendes.
13. Ana Mafalda Gomes Furtado Pereira.
14. António Santos da Veiga.
15. António Tavares Afonso.
16. Arcísio Etelberto Gomes Brito da Costa Neves
17. Augusto Lubrano Varela.
18. Auxiliadora Alves da Cruz
19. Beatriz Elizabeth Ramos Sousa Lopes.
20. Benvindo Avelino de Barros Soares
21. Caitana Lopes dos Santos.
22. Carlos Fernandes dos Reis Gomes.
23. Carlos Manuel Lima.
24. Carlos Manuel Neves Fortes.
25. Deolinda Ramos Santiago.
26. Edna César de Castro.
27. Elisio Lacerda Inocêncio.
28. Elvira da Trindade Miranda Santos.
29. Eunice Maria Ramos.
30. Fernanda Baptista Mota.
31. Fernanda Irene Gomes da Silva.
32. Filomena Maria Santos.
33. Heraida do Carmo Delgado Martins.
34. Helena Regina Ramos Melício Téofilo.
35. Henrique Jorge Freite Tavares.
36. Irena Maria Monteiro.
37. Isabel Salomé de Miranda Santos.
38. Isabel Maria Carvalho Sapinho Rodrigues Barbosa.
39. João José Baptista de Barros.
40. João António Faria Barros de Macedo Amado.
41. José Bento Paula.
42. José Gabriel Rocha de Pina Duarte.
43. José Gomes Semedo.
44. José Manuel dos Santos Oliveira.
45. José Platão Lopes Aguiar Silva.
47. Leonel Carlos Fonseca.
48. Madueno Alberto Teixeira Barbosa.
49. Manuel Antunes Gonçalves Rodrigues.
50. Manuel de Jesus Mota.
51. Margarida Maria Lopes dos Reis.
52. Maria do Céu Neves Andrade.
53. Maria Celestina Rocha Melo.
54. Maria Filomena Ramos Fortes.
55. Maria Ildebranda Lopes Cabral.
56. Maria José Lopes Brito.
57. Maria de Lourdes Fernandes.
58. Maria Rosa Martins Tavares.
59. Natália Maria Lopes.
60. Noémia de Fátima Gonçalves.
61. Oldegar Furtado Tavares.
62. Osvaldino Vieira Andrade.
63. Paulo Jorge Almeida Lima.
64. Paulino Lopes Moreira.
65. Pedro Leocádio Almeida Sanches.
66. Pedro Nascimento Cruz.
67. Rosa Maria dos Santos Monteiro.
68. Simão Nascimento da Cruz Silva.

Excluídos:

1. Firmino Lopes Sanches a).
2. José Jorge Alfama Santos Alves a).

3. Manuel Soares da Costa a).
4. Maria do Carmo Correia Tavares a).
5. Maria da Luz Mendes Tavares b).

a) Os candidatos atrás mencionados ficaram excluídos, por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo de 15 dias, de conformidade com a lista provisória de admissão dos mesmos candidatos, publicados no *Boletim Oficial* n.º 16, de 18 de Abril de 1992.

b) Por desistência.

OBS: O exame terá lugar no dia 24 de Agosto de 1992, pelas nove horas.

Local: Pavilhão Central do Parque 5 de Julho para os candidatos da Circunscrição Aduaneira da Praia.

Alfândega do Mindelo para os candidatos da Circunscrição Aduaneira do Mindelo.

Alfândega de Espargos para os candidatos da Circunscrição Aduaneira de Espargos.

Lista provisória e por ordem alfabética dos candidatos ao concurso de promoção para preenchimento de vagas existentes nas categorias e quadro do pessoal do Ministério das Finanças e do Planeamento, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/92 de 2 de Maio de 1992, homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças, de 17 de Junho de 1992:

Para técnicos superiores de 1.ª classe:

1. Edelfride S. F. S. Barbosa, Direcção-Geral de Administração;
2. Edeltrudes R. P. Neves, Direcção-Geral de Administração;
3. Rosa N. Pinheiro, Gabinete de Estudos.

Para técnicos superiores de 2.ª classe:

1. José Pedro Costa Delgado, Direcção-Geral de Administração.

Para escriturário-dactilógrafo principal:

1. Maria do Livramento Gomes, Direcção-Geral de Administração.

Lista provisória e em ordem alfabética dos candidatos ao concurso de promoção para preenchimento de vagas existentes, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro da Direcção-Geral de Saúde, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5 de 1 de Fevereiro de 1992:

- Amândio de Apresentação de Carvalho Tavares a) b);
 Camilo Lelis Maurício Neves c);
 Daniel Andrade Silves Ferreira a) b);
 Ema Alice Mascarenhas Almeida a);
 José Carlos Pais Lopes Moniz a) b);

Júlio Barros de Andrade a) b);
 Maria do Céu Ramos Tavares Teixeira a);
 Maria de Fátima Lopes da Silva Gonçalves a);
 Maria Elisa Mendes da Veiga.

- a) Falta informação de serviço (89, 90, 91).
 b) Falta curriculum vitae;
 c) Falta informação de serviço (91).

Os candidatos com documentos em falta são admitidos condicionalmente, devendo apresentá-los no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Composição de júris:

Para técnicos superiores de 1.ª classe, não médicos:

Presidente: Dr. Ildo de Carvalho;
 Vogais: Dr.ªs Alice Dupret e Edith dos Santos;
 Suplentes: Dr.ªs Fernanda Rocha e Fernanda Camões.

Para técnicos superiores de 2.ª classe, não médicos:

Presidente: Dr. Jacinto Estrela;
 Vogais: Dr.ªs José António dos Reis e Artur Correia;
 Suplentes: Dr.ª Dulce Dupret e Dr. João Baptista Medina.

Para técnico superior de Farmácia — analista:

Presidente: Dr.ª Maria Antónia Monteiro;
 Vogais: Dr.ª Filomena Tavares e Dr. João Baptista Medina.

Lista de classificação final do único candidato ao concurso de técnico de 1.ª classe do Instituto Nacional de Investigação Agrária INIA, homologada por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura de 10 de Junho de 1992:

Joaquim dos Angelos Monteiro Mprais ... 19 valores

Lista provisória da candidata ao concurso de promoção para vaga de técnico superior, principal, no quadro da Direcção-Geral de Farmácia, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5 de 1 de Fevereiro, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

Carlota Olinda M. A. Menezes.

Constituição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria da Luz Neves Nobre Leite;
 Vogal: Dr.ªs Antonina Bettencourt Mascarenhas e Edith Maurício dos Santos.

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para preenchimentos de vagas de 3.ªs oficiais, escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, condutores-automóveis de ligeiros de 3.ª classe e auxiliares de 2.ª e 3.ª classe, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 17 de 25 de Abril, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, de 10 de Junho:

3.ªs oficiais:

1. Daniel Gomes Alves a);
2. Felismino Thomás Semedo e Silva;
3. Ana Bela Gonçalves de Barros;
4. Mário Alberto Gomes Mendes a);
5. Salistiano de Brito Carvalho Mascarenhas a);
6. Domingos Furtado Cardoso;
7. Alcinda Maria Lima Cruz;
8. Edith Maria Leitão Mendes Ferreira;
9. Maria Antónia Moreira Varela.

Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

1. Aurora Rocha Andrade da Graça;
2. António Manuel Pereira Costa da Rosa;
3. Manuel do Carmo Alves Teixeira;
4. José Augusto dos Santos Dias;
5. Maria Alice Monteiro Semedo;
6. Lucília Maria Fernandes Levy;
7. Maria de Fátima Monteiro de Pina;
8. Deolinda Mendes Tavares;
9. Felicidade Gonçalves M. Tavares;
10. Isabel Maria Lopes Cardoso Barbosa;
11. Lúcia Medina Sousa;
12. Margarida Gonçalves do Souto;
13. Lúcia Alina Barbosa dos Santos;
14. Rosa Jacinta Moreno Monteiro;
15. Maria Antónia Duarte Vaz Fernandes;
16. Carla Helena Barros de Pina;
17. Joanina da Veiga Correia a);
18. Octávio Andrade Vieira a);
19. Maria de Lourdes Tavares Frederico;
20. Iolanda de Felicidade Gonçalves Brito;
21. Maria José Gomes Miranda Gonçalves.

Condutores-auto de ligeiros de 3.ª classe:

1. Firmino Mendes Varela;
2. Octávio Vaz Semedo;
3. João da Cruz Correia Andrade;
4. Manuel Varela Tavares;
5. Joaquim Tavares Cardoso;
6. Celestino Mendes Gomes;

Auxiliar de 2.ª classe:

1. Aladino Monteiro Barbosa;

Auxiliar de 3.ª classe:

1. Paula Maria Silva a);
2. José Eugénio Pedro Lopes;
3. Adelina Luisa Barbosa Correia Teixeira.
4. Maria Luisa Barbosa Correia Teixeira.

a) Falta informação anual do serviço (90 e 91).

Os candidatos com documentos em falta são admitidos condicionalmente, devendo apresentá-los no prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que a jornalista da Rádio Nacional de Cabo Verde, Maria Salomé Monteiro, que se encontrava em comissão eventual de serviço, regressou ao país, tendo retomado as suas funções.

Os candidatos têm o prazo de vinte dias a contar da publicação desse despacho no *Boletim Oficial*, para entrega dos trabalhos, de concurso de promoção, para técnicos.

cos superiores de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/91 de 23 de Novembro, conforme despacho de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 3 de Fevereiro de 1992, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Antero Ulisses Rodrigues Cruz, professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I» do Ensino Básico Complementar — Achada Santo António, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/92.

Para os devidos efeitos se comunica que Maria Isabel Silves Ferreira Varela, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, da Secretaria de Estado da Administração Interna, que se encontrava na situação de licença registada, reasumiu as suas funções no seu quadro de origem desde 10 de Março de 1992, colocada no Gabinete de Estudos e Planeamento.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1992).

RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 9/92 de 29 de Fevereiro, o aviso do processo disciplinar instaurado à Maria dos Anjos Nunes Alves Baptista, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Apresentar no prazo de trinta dias a contar de oitenta dias posterior à data da publicação deste aviso.

Deve ler-se:

Apresentar no prazo de trinta dias a contar do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso.

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 22/92, págs. 355, o despacho de S. Ex.ª o Ministro de Educação de 17 de Março, respeitante à contratação do professor do 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», da Escola do Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves», Péricles Oliveira Soares, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Péricles Soares Oliveira.

Deve ler-se:

Péricles Oliveira Soares.

RECTIFICAÇÕES

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 43/91, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 27 de Setembro, respeitante à contratação do monitor especial de 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Sal, Jorge Salazar de Pina Abreu Andrade, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Jorge Salazar de Pina Andrade.

Deve ler-se:

Jorge Salazar de Pina Abreu Andrade.

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 19/92 de 19 de Maio, a licença registada de Adriano Tavares Fernandes, escriturário-dactilógrafo principal, definitivo, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Deve ler-se:

Escriturário-dactilógrafo principal, definitivo.

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 21/92 de 23 de Maio, o parecer da Junta de Saúde referente a Dorivalda Vaz da Luz, filha da professora Alcídia Gertrudes Vaz, do Ministério da Educação, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho da directora do Hospital «Dr. Baptista de Sousa»:

De 30 de Março de 1992:

Deve ler-se:

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 30 de Março de 1992:

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 22/92 de 30 de Maio, o despacho do director do Gabinete, por delegação de S. Ex.ª o Primeiro Ministro de 6 de Fevereiro de 1992, respeitante à promoção de Margarida Cândida dos Santos, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Fiel de 2.ª classe, provisória da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, promovida, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, a fiel de 2.ª classe do mesmo serviço.

Deve ler-se:

Fiel de 3.ª classe, provisória da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, promovida, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, a fiel de 2.ª classe do mesmo serviço.

Por erro da Imprensa Nacional, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 24 de 13 de Junho de 1992, a lista de classificação final da candidata Maria Manuela Silva Santos, admitida ao concurso para técnico principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Técnico profissional;

Deve ler-se:

... Técnico principal.

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 24 de 13 de Junho de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, de 25 de Março respeitante à nomeação de António Augusto Ramos Rocha, no cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Da Direcção-Geral da Administração Central.

Deve ler-se:

... Da Direcção-Geral da Extensão Rural.

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 23 de Junho de 1992. — O Director-Geral, *Daniel Avelino Pires*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. O comando da Polícia Económica e Fiscal faz saber que por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento, de 24 de Março do corrente ano se acha aberto concurso, pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para a formação e ingresso de agentes, a que poderão candidatar-se os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos.

- Ter nacionalidade caboverdiana;
- Ter idade compreendida entre os 20 e 30 anos;
- Ter a altura mínima de 1,65 m;
- Possuir a necessária robustez física;

e) Não possuir antecedentes criminais;

f) Possuir habilitações literárias mínimas o 3.º ano do curso-geral dos liceus ou equivalente.

2. O requerimento manuscrito, com a assinatura reconhecida por notário, deverá ser dirigido a S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento e entregue no Comando da Polícia Económica e Fiscal na Praia ou em qualquer secção ou Posto Fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado de registo criminal;
- Atestado médico;
- Cadastro disciplinar e registo biográfico, tratando-se de funcionários.

3. Os candidatos admitidos serão submetidos a testes escrito e de aptidão física antes do início da formação.

4. Os programas dos testes serão afixados em todas as secções e postos fiscais do país.

Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, faz-se público que por despacho do Sr. Agnelo Leite, vereador responsável pela área da Administração Finanças e Património, por delegação do Presidente da Câmara de S. Vicente de 3 de Abril de 1992, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* concurso para preenchimento de 1 lugar de técnico superior de 1.ª classe, podendo candidatar-se técnicos superiores de 2.ª classe, nos ramos de engenharia civil, com pelo menos 4 anos de efectivo serviço na categoria e classificação não inferior a Bom e outros que reúnam os requisitos necessários exigidos, pelo artigo 33.º do Decreto n.º 98/87.

Opositor obrigatório:

Marcos Freitas Santos:

Método de relação e sistema de ponderação a serem aplicados:

Método de selecção — avaliação curricular;
Pontuação — 100%.

Devem os candidatos apresentar toda a documentação exigida:

Relatório sucinto das actividades desenvolvidas no exercício de funções;

Relatório de seminários, estágios ou cursos em que o candidato tenha participado, devidamente certificado;

Cópia ou fotocópia de qualquer trabalho informações, proposta ou pareceres realizados no serviço ou fora dele desde que neste último caso revelam uma certa identidade com funções de cargo:

- Cargo exercido e a sua duração;
- Informações anuais (médias);
- Louvores, menções e condecorações;
- Cadastro disciplinar.

Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence relativa ao conjunto das funções do cargo em que se encontra provido e a duração do seu exercício, quando se trata de pessoal estranho ao quadro desta câmara.

Comissões exercidas, destacamento, requisições, deslocamentos oficiais em missão de serviço etc.

Remuneração de cargo:

A 1.ª classe da categoria de técnico superior é atribuído o vencimento correspondente à letra «C» da tabela classificativa e o subsídio de tecnicidade prevista na lei.

Composição do júri:

Presidente: Engenheira de 1.ª classe — Delmira Coutinho Neves;

Vogais: Engenheiro civil de 1.ª classe — Lucas Evangelista Santos e engenheiro civil de 1.ª classe —

Manuel Inocêncio Sousa;

Secretário: Carlos Alberto Barbosa — chefe de secção.

De harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Primeiro Ministro, de 10 de Abril de 1992, torna-se público, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, que está aberto concurso de provas práticas para preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo.

1. É candidata obrigatória ao referido concurso, Maria Auxília Cabral Semedo, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Secretaria-Geral do Governo, que conta com o tempo suficiente (3 anos) de serviço na categoria e classe e com boas informações de serviço;

2. As provas terão lugar na Secretaria-Geral do Governo, decorridos 30 dias a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente anúncio e versarão sobre os seguintes temas:

Noções gerais sobre:

1. Constituição da República;

2. Geografia de Cabo Verde;

3. Lei Orgânica do Gabinete do Primeiro Ministro;

4. Estatuto do Funcionalismo;

Direitos e deveres dos funcionários;

Faltas;

Licença;

5. Dactilografia;

Cópia;

Cópia de um texto em Português, Francês ou Inglês.

3. Composição do júri:

3.1. O júri será constituído por:

Presidente:

Maria Alice Lacerda da Costa, chefe de secção da Secretaria-Geral do Governo.

Vogais:

Ivanilda Delfina Baptista Rodrigues, secretária do Primeiro Ministro;

Ana Maria dos Santos Monteiro, 3.º oficial da Secretaria-Geral do Governo.

1. Nos termos do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro de 1987, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 21/90, se faz público que, por despacho de 5 de Junho de 1992, de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* concurso para preenchimento de 1 vaga existente na categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe e 1 vaga de auxiliar de 2.ª classe no quadro do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento.

2. O concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

3. Formalização da candidatura.

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, devidamente selado, dirigido a S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento, podendo ser entregues pessoalmente no Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, delas devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Data de nomeação na categoria em que se encontram providos;

c) Data de ingresso na Função Pública e na carreira.

4. Documentos a apresentar:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Informações anuais.

5. Os programas do concurso constam do seguinte:

a) Estatuto do Funcionalismo:

Deveres e direitos dos funcionários.

Sigilo.

Faltas e licenças.

Formas de provimento.

1. Para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:

b) Dactilografia:

Cópia de um parecer.

Cópia de um texto em Português, Francês ou Inglês.

Cópia de um mapa.

2. Para auxiliar de 2.ª classe:

Deveres e direitos dos funcionários.

Sigilo.

Faltas e licenças.

Formas de provimento.

b) Noções sobre a catalogação:

Tipos de ficheiros.

Tratamento dos documentos.

6. Candidatos obrigatórios:

a) É obrigatório a comparência nos citados concursos dos seguintes funcionários do Centro de Documentação, a seguir designados:

Maria de Fátima Fortes.

Ermelindo da Costa Correia.

b) Poderão também candidatar-se aos mesmos concursos os funcionários públicos que preencham os requisitos exigidos pelo n.º 2 do artigo 33 do Decreto n.º 98/87.

7. O júri a funcionar nos concursos é composto da forma seguinte:

Presidente:

Maria de Fátima Duarte Almeida, técnica de 2.ª classe da Direcção-Geral da Administração Pública.

Vogais:

Maria de La Caridad Perez Roque, técnica do CDID.
Germano Almeida, 1.º oficial da Direcção-Geral da
Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 17
de Junho de 1992. — O director-geral, *Daniel Avelino Pires*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em três folhas está conforme com o original, extraído do livro de notas para escrituras diversas número 65/B, de folhas 5 a 8, foi entre Joaquim Manuel Andrade e Francisco José da Silva Matos, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «ELECTRO ALFA, Ld.», que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de ELECTRO ALFA, Limitada, tem a sua sede na cidade da Praia, podendo ter delegações noutros concelhos do país e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objectivo:

1.º A importação, comercialização e transformação de:

- a) Material eléctrico e electrónico;
- b) Material de frio;
- c) Acessórios eléctricos e electrónicos para reparação dos equipamentos electrónicos e de frio;
- d) Ferramentas especiais;
- e) Acessórios e consumíveis para micro-computadores — P. C.

2.º Execução de instalações industriais, electricidade, frio e electricidade predial.

3.º Assistência técnica a:

Instalações industriais;

Electrodomésticos;

Montagem e reparação de equipamentos.

4.º A sociedade poderá ainda exercer qualquer outra actividade no domínio da electricidade e frio, participar na constituição de outras sociedades por deliberação unânime da assembleia geral.

Artigo 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, no valor de três milhões de escudos, correspondente à soma da quota dos sócios, como se segue:

Joaquim Manuel Andrade, cinquenta por cento, um milhão e quinhentos mil escudos;

Francisco José da Silva Matos, cinquenta por cento, um milhão e quinhentos mil escudos.

Artigo 4.º

1.º Capital social pederá ser elevado uma ou mais vezes por subscrição de novas quotas ou admissão de novos sócios.

2.º A cessão de quotas entre os sócios é livre.

3.º A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente incumbem a um gerente designado em assembleia geral com dispensa de caução.

1.º No caso de ausência ou impedimento do gerente nomeado, o mesmo poderá conferir poderes a um dos sócios ou pessoa estranha considerada idónea para gerir a sociedade.

2.º Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos de contratos, basta a assinatura do sócio-gerente nomeado.

3.º A sociedade poderá nomear procurador que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivé para os fins consignados no artigo 256.º Código Comercial.

Artigo 6.º

É proibida aos sócios e ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos estranhos aos negócios sociais sob pena de o infractor responder perante a sociedade e pelos prejuízos que causou.

Artigo 7.º

A assembleia deliberará sobre condições de prestação de trabalhos à sociedade pelos sócios.

Artigo 8.º

1.º Haverá uma assembleia geral ordinária em cada ano civil e extraordinária sempre que convocadas pelo gerente ou por iniciativa dos sócios.

2.º Quando a lei não impuser outras formalidades especiais as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada com aviso de recepção aos sócios, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Artigo 9.º

1.º O ano social é o civil pelo que se procederá o balanço geral dos negócios da sociedade, com referência a trinta e um de Março do ano subsequente.

2.º Os lucros líquidos apurados depois de deduzido cinco por cento para o fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo 10.º

Qualquer alteração do pacto social deverá obedecer o estatuido no artigo 41.º da lei das sociedades por quotas vigente.

Artigo 11.º

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia geral.

Artigo 12.º

1.º A sociedade só é dissolúvel nos casos previstos na lei e a partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

2.º A sociedade em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferem afastar-se da sociedade.

Neste caso proceder-se-á o balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago em três prestações trimestrais, iguais e consecutivas as quais vencerão juro igual da taxa de descontos do Banco de Cabo Verde.

Artigo 13.º

Em todos os casos omissos prevelecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei civil e comercial em vigor.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e um dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1	...	75\$00
Cofre Geral	...	8\$00
Reembolso	...	50\$00
Selos...	...	105\$00
Total	...	238\$00

(São duzentos e trinta e oito escudos). — Conferida. Registada sob o n.º 3800/92.

(190)

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, que, por escritura de vinte e cinco de Maio do ano em curso, lavrada de folhas quatro, verso a sete, versó do livro de notas para escrituras diversas número trinta e nove barra C, deste Cartório, foi entre Electro Alfa, Ld.ª e Montecara Cabo Verde, Distribuição, Ld.ª, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo pacto social é o constante dos artigos seguintes:

Pacto social**Denominação**

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «SOTAV — Sociedade de Transformação de Alumínios e Vidros, L.da.».

Sede

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, República de Cabo Verde, podendo abrir delegações e sucursais em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Objecto social

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a transformação de alumínio, a transformação de vidro, sua comercialização bem como todos os acessórios relacionados com esta actividade, podendo no entanto dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade não proibido por lei, bem como participar no capital de outras sociedades, bastando para tanto a deliberação da assembleia geral.

Duração

Artigo 4.º

A sociedade durará por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data desta escritura.

Capital social

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e quinhentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas como segue:

Electro Alfa, L.da	50%	750 000\$00
Montecara Cabo Verde, Distribuição, L.da	50%	750 000\$00

Divisão e cessão de quotas

Artigo 6.º

1. A cessão de quotas entre os sócios, seus ascendentes e descendentes é livre.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Dissolução

Artigo 7.º

1. A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os restantes sócios e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Gerência

Artigo 8.º

1. A gerência será exercida por um gerente a nomear em assembleia geral que obrigará a sociedade e a representará em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2. O gerente poderá delegar por procuração os seus poderes em outra pessoa desde que com o acordo da assembleia geral.

3. A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Assembleia geral

Artigo 9.º

1. A assembleia geral é convocada por carta registada com aviso recepção ou com protocolo com pelo menos quinze dias de antecedência.

2. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Balanços e lucros

Artigo 10.º

1. Os balanços anuais serão encerrados com referência a trinta e um de Dezembro e terão que ser apresentados até trinta e um de Janeiro do ano subsequente para serem apreciados pela assembleia geral até trinta e um de Março.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de

cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantados senão após deliberação da assembleia geral.

Fiscalização

Artigo 11.º

A fiscalização poderá ser atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia geral.

Arbitragem

Artigo 12.º

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde.

Ano social

Artigo 13.º

O ano social coincide com o ano civil.

Casos omissos

Artigo 14.º

Em todos os casos omissos prevalecerá o que fôr deliberado entre os sócios em assembleia geral e as disposições de lei das sociedades por quotas e demais legislação.

Está conforme original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos um de Junho de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 17.º n.º 1 e 2 ...	95\$00
Cofre Geral de Justiça ...	10\$00
Reembolso	15\$00
Selos	105\$00
Soma	225\$00

São: (Duzentos e vinte e cinco escudos). Conferida por *Jorge Rodrigues Pires*. Registada sob o n.º 4 015/92.

(191)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES.

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme com o original, extraída de folhas três e seis do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis barra A, deste Cartório Notarial, foi entre Dário Filomena dos Santos Vieira, Francisca Maria Fortes dos Santos Vieira, Alberto Vieira e Carlos Alberto Santiago Cavaco, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CENTRONAV... Assistência Marítima e Portuária, Lda., que se regerá nos termos dos artigos que se segue:

Artigo 1.º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de CENTRONAV — Assistência Marítima e Portuária, Lda.

Artigo 2.º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

(Objecto)

1. O objecto da sociedade é de prestação de serviços no âmbito da indústria do Shipping.

2. A sociedade pode, por deliberação da assembleia geral, dedicar-se a outros ramos de actividades julgados de reconhecido interesse pela gerência, ou ainda adquirir participação noutras sociedades.

Artigo 4.º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5.º

(Capital social)

1. O capital social é de dois milhões de escudos, encontra-se integralmente subscrito pelos sócios e corresponde a soma de quatro quotas distribuídas da seguinte forma:

Dário Filomeno dos Santos Vieira	800 000\$00
Francisca Maria Fortes dos Santos Vieira	400 000\$00
Alberto Vieira... ..	400 000\$00
Carlos Alberto Santiago Cavaco	400 000\$00

2. O capital subscrito encontra-se realizado em cinquenta por cento.

Artigo 6.º

(Aumento de capital)

A sociedade pode elevar o seu capital social, uma ou mais vezes, por simples deliberação da assembleia geral, cabendo aos sócios o direito de preferência na subscrição proporção directa das quotas.

Artigo 7.º

(Cessão e divisão de quotas)

1. É livre a cessão e a divisão de quotas entre os sócios e em favor de seus descendentes ou ascendentes.

2. A cessão de quotas a terceiros dependerá do consentimento da sociedade a qual se reserva o direito de preferência, pagando pelo valor da quota cedida, o que resultar do último balanço dado.

Artigo 8.º

(Administração e representação)

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, é confiada a um dos sócios designada pela assembleia geral, com dispensa de caução.

2. O gerente poderá delegar os seus poderes no todo ou em parte, a outro sócio ou a pessoa estranha à sociedade devendo, neste caso, ter o consentimento expresso da sociedade.

3. O gerente será remunerado nos termos que fôr deliberado pela assembleia geral.

Artigo 9.º

(Vinculação)

1. A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela assinatura do gerente nomeado.

2. A sociedade não se obriga em fianças, abonações, letras de favor, contratos ou outros actos estranhos aos seus fins sociais.

Artigo 10.º

(Assembleia geral)

Assembleia geral é convocada por carta registada dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 11.º

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios sendo, em qualquer caso, liquidatários os sócios, que procederão na partilha conforme entre si acordarem.

2. Em caso de morte ou interdição de algum sócio a sociedade continuará com os demais e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, que nomearão um de entre eles como representante na sociedade.

3. Se ao herdeiro do sócio falecido ou interdito não interessar continuar na sociedade, ser-lhe-á pago o que se apurar pertencer-lhe e na forma acordada entre os sócios.

Artigo 12.º

(Balanças)

Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ser feita até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 13.º

(Lucros)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, deduzida a reserva legal e demais aprovadas pelos sócios, serão distribuídos na proporção das quotas respectivas.

Artigo 14.º

(Recurso a tribunal)

Em caso de divergência entre os sócios os mesmos só poderão recorrer à resolução judicial depois de sobre o assunto, ter-se pronunciado a assembleia geral.

Artigo 15.º

(Alteração do pacto social)

Qualquer alteração a este pacto social deverá obedecer ao disposto no artigo 41.º da lei da sociedade por quotas.

Artigo 16.º

(Ano social)

O ano social é o civil.

Artigo 17.º

(Dúvidas e casos omissos)

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelas deliberações dos sócios legalmente tomadas em assembleia geral, pelas disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia, 18 de Junho de 1992. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º 1	75\$00
C. G. J.	7\$50
Taxa de reembolso	70\$00
Arredondamento	\$50
Selos... ..	105\$00
Soma	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos. — Reg. sob o n.º 4381/92.

(192)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
de S. Vicente

NOTARIO/SUBSTITUTO: FERNANDA MARIA
DA SILVA OLIVEIRA DA FONSECA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, que por escritura de 13 de Maio de 1992, lavrada neste Cartório Notarial, de folha 81 a 83 de livro de notas para escrituras diversas n.º 43 a sociedade por quotas de responsabilidade limitada «EDITORIAL NOTÍCIAS, Ld.ª, com sede nesta cidade de Mindelo, com o capital social de 1 000 000\$00 (um milhão de escudos), representada pelo único sócio o Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) cedeu na totalidade, a quota que possuía na referida sociedade a quatro novos sócios e, em consequência, alterou a redacção dos artigos quarto da escritura lavrada a 18 de Janeiro de 1988 e o artigo décimo primeiro da segunda escritura lavrada a 30 de Dezembro de 1991, que passam a ter as seguintes novas redacções:

Artigo Quarto

O capital social é de 1 000 000\$00 (um milhão de escudos) caboveredanos e correspondente à soma das quotas dos sócios que são as seguintes: — 1) — Eduino Valentim Santos — uma quota de 20% correspondente a 200 000\$00; (duzentos mil escudos) 2 — Augusto Vasconcelos Lopes — uma quota de 20%, correspondente a 200 000\$00 (duzentos mil escudos); 3) — Nelson Ferreira Santos, uma quota e 20%, correspondente a 200 000\$00 (duzentos mil escudos) — 4) António José Cardoso Santos — uma quota de 20%, correspondente a 200 000\$00 (duzentos mil escudos); 5) — Manuel Inocêncio Sousa — uma quota de 20% correspondente a 200 000\$00 (duzentos mil escudos).

Artigo Décimo Primeiro

A sociedade será representada em juízo e fora dele activa e passivamente, pelo conselho de gerência.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 3 de Junho de 1992. — O Notário p/subst. *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

(193)